



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

### ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - COMPAC

Aos **28 dias (oitavo dia)**, do mês de janeiro, quarta-feira, do ano de 2021, às 09h30min (nove horas e vinte minutos), em reunião online pela ferramenta Google Meet, deu-se início a reunião do COMPAC- Santa Luzia. O presidente do COMPAC Ermelindo Martins Caetano deu as boas-vindas aos conselheiros e inicia falando sobre a pauta e diz que será breve, fala sobre a fazenda da Baronesa, próximo ao supermercado Villefort, fala sobre a importância da Fazenda da Baronesa, da relevância histórica desta edificação. Fala sobre o processo de tombamento da Fazenda da Baronesa iniciado, anteriormente, quando o Secretário era o Sr. Nino Antônio Severiano e ressalta sobre uma reunião que aconteceu no Ministério Público onde se firmou um acordo para preservar a fazenda como patrimônio histórico e cultural da nossa cidade. O presidente nos fala que o processo de tombamento foi feito de maneira correta junto aos órgãos estadual e federal, mas que esta pendente, o registro no cartório. Ermelindo segue citando o Sr. Marlon Resende, representante da Procuradoria Geral do Município, que acompanha o processo junto a Doutora Beatriz de Almeida Teixeira, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia, do qual o Presidente se refere como Beata, que teria feito então, dois questionamentos ao Dr. Marlon, quais sejam: uma sobre a alienabilidade e a outra sobre a modificabilidade do bem (Fazenda da Baronesa) e as restrições do entorno do bem, visibilidade do imóvel e etc, frisa a necessidade de registrar isso em ofício para ser encaminhado ao cartório, para ser talhado na averbação do Registro Cartorário do Imóvel - Fazenda da Baronesa, visto esta necessidade o COMPAC convoca os conselheiros para deliberar a respeito. Ermelindo fala da preocupação de proteger o bem cultural e a necessidade de cumprir a legislação, inclusive atendendo Recomendação Ministerial – Nº 08/2018. Fala da sua compreensão em relação à legislação federal que diz que o patrimônio cultural protegido pelo estado e pelo município pode ser alienado, mas não pode ser modificado. O proprietário pode, por exemplo, dar o seu imóvel como garantia, pode-se até alienar, mas quem o adquirir não pode modificá-lo. Dra. Rosa Werneck segue falando da casa tombada que sedia seu escritório e que o assoalho está cedendo devido à falta de alicerce e que, o mesmo não pode ser modificado, principalmente a fachada e que se faz necessário consulta e aprovação ao IEPHA, pois ele é tombado em sua totalidade. Fala que o proprietário não pode ficar preso em não poder vender e alienar o seu imóvel e se cair, por exemplo, uma penhora sobre o bem, tendo a cláusula no cartório de imóveis quem adquirir o imóvel estará ciente que a casa é tombada e acredita que quando “Beata” faz esta solicitação por conta da lei de preservação, então o dono pode vender sim, não é proprietário ele seria consultor, ele pode alienar, mas não pode mudar a estrutura do imóvel, não vê problema nenhum em colocar essa cláusula no cartório, para que ninguém venha questionar que existe essa cláusula do tombamento. Sr. Marlon fala que ficando averbado o tombamento o município terá poder para atuar na proteção do Patrimônio Histórico e Cultural, se existir alguma modificação ou depredação do bem. Ermelindo fala novamente que após ler as legislações federais, estaduais e municipais para compreender a legislação cita alguns exemplos de alienação e que entende que é permitido, mas que quem adquirir não pode proceder com as modificações, fala da construção de uma UBS - Unidade Básica de Saúde, em atendimento a população Luziense, visando atender os munícipes na área da saúde, terreno esse de aproximadamente 500 metros, que em hipótese nenhuma irá tirar a visibilidade da Fazenda da Baronesa. Ermelindo abre a votação aos conselheiros propondo que, seja lavrada uma ata, ressaltando que o bem, Fazenda da Baronesa, pode ser alienado e penhorado, mas não pode ser modificado e pergunta se os colegas estão de acordo, se existe alguma dúvida ou questão e. prossegue pedindo que os colegas que se manifestem quem se posiciona contrário, fala novamente da ciência de todos em relação à UBS que será construída nesse entorno e se todos estão de acordo. Não tendo

Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – Brasil. CEP: 33.045-090.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

manifestações contrárias os votos foram unânimes referentes à alienação e penhora da fazenda da baronesa, mas não de modificação. O conselheiro Adalberto Mateus ressalta que à construção da UBS, que ela será outro processo de análise do COMPAC, mediante ao projeto de construção e as diretrizes do processo de tombamento da fazenda. Ermlindo diz que concorda com Adalberto e que a implantação da UBS deverá ter acompanhamento de um engenheiro, arquiteto que conheça as diretrizes do patrimônio cultural e que novamente volte ao conselho para votação. Dra. Rosa Werneck pede a palavra para exemplificar o caso da empresa Fio Cruz, em Belo Horizonte, referente a um processo para construção de uma sede na Pampulha em área de preservação ambiental e com a questão da pandemia, o conselho mais influente em Minas Gerais da Fio Cruz e fizeram uma reunião com o conselho de Belo Horizonte para se fazer lá a construção da Fio Cruz e essa construção teria participação de pessoas do meio ambiente para que não houvesse uma modificação tão grande e o conselho lá votou favorável, e aqui quando surgir uma construção que tem que haver um técnico do patrimônio, para preservar a visão de corte e ser levado ao conselho, pois a população tem direito de ter um posto de saúde, mas que seja adequado as normas ambientais. O presidente do COMPAC volta à votação e fala da necessidade de sinalizar ao cartório que pode ser penhorado e alienado, mas não modificado. Adalberto pede a fala novamente e ressalta que esse deve ser um procedimento padrão em casos de tombamento, que averbação é uma recomendação que está no Decreto Lei 25 de 30 de novembro de 1937, e que parece que o conselho está inaugurando algo recém tombado, prática existente desde 1937 e que não é seguida nem pelos órgãos federais e municipais e a prática trás garantia para todos os envolvidos. Ermelindo diz que concorda com Adalberto e diz que quem compra uma edificação tombada precisa estar ciente que ela não pode ser modificada. Ermelindo passa a palavra para Mariana Borges que pergunta sobre a avaliação futura da UBS, se ao dizer que o bem não é modificável ainda assim poderia apreciar a instalação da UBS. Ermelindo explica a Mariana e aos demais que se trata de um espaço de 500 metros e não irá modificar a estrutura do patrimônio. Rosa Werneck fala que perímetro de tombamento em 1021,16 metros e a área de 4,9558 e a mostra a delimitação da área aos conselheiros. Marlon fala da área do tombamento no perímetro interno de 1.021, 16 metros quadrados e a Fazenda tem uma área total de aproximadamente 49 mil metros quadrados, conforme dossiê de tombamento. Marlon prossegue falando que o cartório pode solicitar novas informações. José Elio Gonçalves pergunta se a fazenda irá sofrer algum avanço imobiliário dentro da área da fazenda. Ermelindo responde que irá ficar intocada e que é um bem importante para o município e que esse é o nosso papel de proteger e não pode ser modificado. Ermelindo reforça a decisão tomada pelos 12 conselheiros presentes, com quórum, que o Bem Fazenda da Baronesa pode ser alienado, penhorado, mas não modificado. Reforça a necessidade da construção da UBS e que se necessário, ocorra desmembramento ou até mesmo a desapropriação do espaço o que foi aprovado por todos. Ermelindo fala sobre a gratidão aos colegas pelo tempo que ficou no conselho, e pede desculpas por qualquer ocorrido. Reforça que fez tudo o que podia e que deixa o Beco do Bonfim licitado, o Projeto do Museu Histórico Aurélio Dolabella aprovado e subindo para a licitação e fala sobre a chegada da nova Secretária de Cultura e Turismo Joana Coelho, que é uma excelente profissional, vinda do ministério do turismo em Brasília. Pede desculpa caso tenha falhado em algo. Ressalta que não gastou nenhum recurso da Cultura e que irá passar às informações a nova secretária. Rosa, deixa registrado a competência de Ermlindo e de Francis, na lisura do processo do concurso da educação. Valquíria pede a fala e parabeniza Ermelindo e agradece pelo espaço e dedicação a cultura. Ermelindo pede para constar em ata que irá assinar em nome dos conselheiros, para não mobilizar a vinda de todos à Secretaria de Cultura para colher assinaturas e agradece a todos. Marlon pede para que Ermelindo assine como presidente do COMPAC e representante dos conselheiros devido às restrições causadas pela pandemia da COVID-19. Padre Felipe justificou sua ausência em mensagem de áudio pelo Whatsapp. Não tendo nada mais

Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG – Brasil. CEP: 33.045-090.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

assuntos a tratar, eu, Maria Clara de Assis, foi lavrada a presente ata, redigida por mim, primeira secretária do COMPAC, representante da Secretaria Municipal de Cultural e Turismo de Santa Luzia e assinada pelo Presidente do COMPAC, Ermelindo Martins Caetano em nome dos 11 conselheiros presentes.

Ermelindo Martins Caetano

Secretario Interino de Cultura e Turismo – presidente do COMPAC

Ermelindo Martins Caetano  
Secretario Interino de Cultura e Turismo  
Mat. 92.161

Maria Clara de Assis

SECULT

Marco Aurélio Fonseca

SECULT

Mariana Ramos Borges  
Sec. Des. Urbano

Neilson José da Silva  
IFMG

Rosa Maria de Jesus Werneck  
OAB

Natércia Maria Duval M. de Abreu  
Sec. de Educação

Adalberto Andrade Mateus  
Ass. Cultural Comunitária

Valquíria Elvira Dias  
Sec. de Educação

Jose Élio Gonçalves coelho  
Ass. Bairro Londrina

Celso Aquino pereira  
Ass. ONG- Patrulheiros da Paz